



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº01/2022

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-UNIDADE BAEPENDI

Estabelece plantão aos finais de semana e feriados na Unidade da Defensoria Pública em Baependi, quando a sede do plantão Judiciário estiver estabelecido Baependi e da outras providências:

A COORDENADORA LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, UNIDADE BAEPENDI, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art.9º, XVI, alínea “f”, da Lei Complementar Estadual nº65/03;

CONSIDERANDO o disposto no art.2º da DEL190/2021 do CSDPMG;

CONSIDERANDO que cumpre à Defensoria Pública prestar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados, com foco na garantia do acesso à justiça, na proteção da dignidade da pessoa humana, na promoção da cidadania e no fomento à solução pacífica dos conflitos sociais;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a realização de plantões de final de semana e feriados para atendimento às medidas urgentes e inadiáveis, quando a sede do plantão judiciário for a Comarca de Baependi;

RESOLVE:

Art.1º Fica instituída a atuação da Defensoria Pública- Unidade Baependi- nos plantões de final de semana e feriados, quando a sede de plantão judiciário for a Comarca de Baependi/MG, para atuação nas medidas urgentes e inadiáveis.

Art.2º A instituição dos plantões de finais de semana e feriados se dá em caráter irrevogável.

Art.3º O plantão será realizado aos sábados, domingos e feriados, em tempo integral, nos termos da Del.190/2021 do CSDPMG.

§1º O atendimento ao público se dará por Whatsapp, de 8h às 17h, valendo-se o plantonista de número institucional próprio para recebimento das demandas, que será afixada na fachada do Prédio do Fórum, bem como informado ao Gerente da Secretaria da Vara Única da Comarca de Baependi para conhecimento público.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

§2º O recebimento de Autos de Prisão em Flagrante Delito se dará pelo e-mail: rytha.coelho@defensoria.mg.def.br

§3º A comunicação/intimação de atos judiciais se dará com observância das prerrogativas legais da Defensoria Pública, de forma pessoal, durante o horário forense, devendo, ainda, ser encaminhada mensagem eletrônica para o e-mail institucional da Defensoria Pública Plantonista – rytha.coelho@defensoria.mg.def.br- comunicando-lhe do ato com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da sua realização.

Art4º O plantão inclui a atuação nas demandas urgentes e inadiáveis originárias da Comarca de Baependi, além da participação em todas as audiências de custódia, ainda que o fato tenha ocorrido em comarca que acompanha a microrregião do plantão e que não seja atendida pela Defensoria Pública, já que a atuação nas referidas audiências não enseja vinculação em eventual processo criminal porventura iniciado posteriormente.

Art.5º Caberá à Coordenadora local da Sede da Defensoria Pública na qual será realizado o plantão:

- I- Encaminhar escala contendo nome e período de atuação dos plantonistas para a Defensoria Pública-Geral com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência do início de sua realização, para o e-mail: gabinete@defensoria.mg.def.br;
- II- Elaborar ofício detalhando período de atuação, nome completo e contato da plantonista, encaminhando-o para o Fórum e para Delegacia de Polícia Civil da Comarca, bem como afixando nota ao público com tais informações na portada do Fórum da Comarca de Caxambu.
- III- Encaminhar relatório apontando o quantitativo de demandas, por área de atuação, bem como as providências tomadas, em até 05 (cinco) dias úteis após o fim do plantão, para o e-mail: gabinete@defensoria.mg.def.br,

Art.6º A presente portaria deverá ser encaminhada ao Defensor Público-Geral, nos termos do art.9º, inc.I, da Lei Complementar Estadual n.65/2003, para ratificação, se o caso, e entrará em vigor na data da sua aprovação.

Baependi, 21 de março de 2022

Rytha de Cássia Abreu Coelho
Defensora Pública
Madep0490



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS